



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

LEI Nº 1360/2000

Acresce o art. 6º na Lei Municipal nº 1074/95.

CIRINEU LUIZ IPLINSKI, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica acrescido o Art.6º na Lei nº 1074/95, com a seguinte redação:

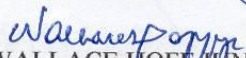
“ Art.6º - Fica facultado ao Prefeito Municipal, isentar o pagamento dos serviços prestados a particulares, dentro das disponibilidades do município, quando viabilizarem o escoamento de produção agropecuária que resultem em arrecadação de impostos para o município”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 10 de novembro de 2000.


CIRINEU LUIZ IPLINSKI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


WALLACE HOFF JUNIOR

Secretário Municipal da Administração



0 . . 10 . 21/100